



SECRETARIA DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 442 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.986.

LEI MUNICIPAL 443 "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE AREA À FAZENDA DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

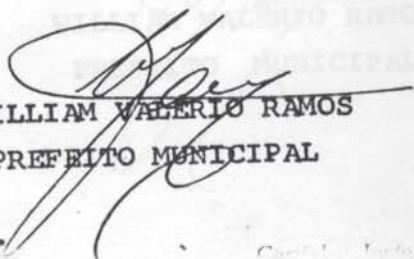
ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante a doação de um terreno de propriedade deste Município, no loteamento denominado Jardim Santa Tereza, parte do sistema recreio nº 04 com as seguintes medidas e confrontações:

I - Começa no marco 1, situado na Av. Espírito Santo segue em linha reta na mesma avenida numa distância de 120,60 (Cento e Vinte Metros e Sessenta Centímetros) até encontrar o marco nº2 daí deflete à esquerda numa distância de 26,00 (Vinte e Seis Metros) até encontrar o marco nº3, daí deflete à direita numa distância de 30,00 (Trinta Metros) até encontrar o marco nº4, deflete à esquerda numa distância de 70,00 (Setenta Metros), até encontrar o marco nº5 daí deflete a esquerda numa distância de 27,40 (Vinte e Sete Metros e Quarenta Centímetros) até encontrar o marco nº6, daí deflete à direita numa distância de 41,40 (Quarenta e Um Metros e Quarenta Centímetros) até encontrar o marco inicial nº1 e totalizando area de 4.031,77 metros quadrados.

ARTIGO 2º - O imóvel objeto do Artigo 1º destina-se à construção de Salas de aula.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 11 DE SETEMBRO DE 1.986, 22º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de Editais na mesma data.